



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 02 de maio de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 056/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 038/2023** que, **ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 4686/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 02 de maio de 2023.

**MENSAGEM Nº. 038/2023**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade fixar novos valores de vencimentos para os cargos de provimento efetivos, fixados pela Lei Nº. 4686, de 04 de abril de 2022, que, **DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC, DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

A presente proposta de lei, ora sob apreciação, se faz necessária visando à valorização dos profissionais que trabalham para o melhor desenvolvimento do Município.

Levando-se em conta a necessidade de revisão dos valores vencimentais do funcionalismo público que integram o quadro servidores efetivos da municipalidade, inclusive, levando-se em consideração o rigoroso planejamento o Executivo Municipal consegue com muita dificuldade viabilizar recursos para oferecer aos servidores novos vencimentos de que trata o incluso Projeto de Lei.

É dever da Administração Municipal estar atenta a todos os princípios norteadores do serviço público, principalmente o princípio da legalidade, inclusive, com observância e cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, passa às mãos de Vossa Excelência, projeto de lei, para a apreciação desta Augusta Casa legislativa, na certeza de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo, com o elevado espírito público que possuem.

Assim, confiante na aprovação desta proposição por essa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – LOM, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos  
Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100 - Jardim Boa Vista - Guarapari - ES - CEP: 29.217-900  
Telefones: 27 3361-8250 3361-8224 – E-mail: gabinete.semad@guarapari.es.gov.br

IMPACTO FOLHA DE PAGAMENTO – SETAC

IMPACTO/TOTAL GERAL

TOTAL DA FOLHA (BRUTO)	ATUAL	REAJUSTADO	DIF. MENSAL
SETAC	R\$ 405.816,13	R\$ 434.823,52	R\$ 29.007,39

Diferença Total/Mês	R\$ 29.007,39
---------------------	---------------

ESTRUTURA

Cargo	Ref.	Quantitativo	Valor Atual	Proposta de Reajuste	Diferença	Diferença Total
Secretário Adjunto	PC-2	1	R\$ 4.650,00	R\$ 4.750,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Supervisão	PC-5	3	R\$ 3.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Coordenação	PC-6	5	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Subcoordenação	PC-7	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Gerencia	PC-8	3	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Subgerência, Secretário Executivo	PC-9	5	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
<b>Total/Mês</b>						<b>R\$ 2.300,00</b>

Guarapari/ES, 03 de maio de 2023



SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que a despesa com a alteração de novos vencimentos (Lei Nº. 4686/2022), referente ao incluso Projeto de Lei, ora sob apreciação desse Parlamento Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual (PPA).

Guarapari – ES., 02 de maio de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**COMPROVAÇÃO DE QUE A DESPESA CRIADA OU AUMENTADA NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NO ANEXO REFERIDO NO §1º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF)**

Relativamente a este item, declaro que a despesa com a fixação de novos vencimentos de novos vencimentos (Lei Nº. 4686/2022) não afetará as metas de resultado fiscais previstas no anexo referido no §1º do Art. 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que esta integrou a previsão do anexo de metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4735/2022, aprovada por essa Casa de Leis e publicada em 12 de julho de 2022.

Guarapari – ES., 02 de maio de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº.     /2023

**ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE  
DA LEI Nº. 4686/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Altera os valores constantes das Tabelas de Vencimentos Básicos e Níveis, atualmente fixados pelo Anexo IV (VB 01 a VB 04) da Lei Nº. 4686, de 04 de abril de 2022, fixando novos valores, conforme anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Nº. 4686, de 04 de abril de 2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Guarapari – ES., 02 de maio de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

LEI Nº. 4686/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC, DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**ANEXO IV**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS (VB) E NÍVEIS**

VB 01						
Cargo: Agente de Atendimento em Assistência Social - (AAAS)						
Funções: Auxiliar de Cuidador						
40 horas						
A	B	C	D	E	F	G
R\$ 1.536,00	R\$ 1.582,08	R\$ 1.629,54	R\$ 1.678,43	R\$ 1.728,78	R\$ 1.780,64	R\$ 1.834,06
H	I	J	K	L	M	N
R\$ 1.889,09	R\$ 1.945,76	R\$ 2.004,13	R\$ 2.064,26	R\$ 2.126,18	R\$ 2.189,97	R\$ 2.255,67

VB 02						
Cargo: Técnico Operacional em Assistência Social - (TOAS)						
Funções: Cuidador Social Orientador Social						
40 horas						
A	B	C	D	E	F	G
R\$ 1.610,00	R\$ 1.658,30	R\$ 1.708,05	R\$ 1.759,29	R\$ 1.812,07	R\$ 1.866,43	R\$ 1.922,42
H	I	J	K	L	M	N
R\$ 1.980,10	R\$ 2.039,50	R\$ 2.100,68	R\$ 2.163,71	R\$ 2.228,62	R\$ 2.295,48	R\$ 2.364,34

VB 03						
Cargo: Profissional Especialista em Assistência Social A - (PEAS-A)						
Funções: Assistente Social Psicólogo, Pedagogo Social						
30 horas						
A	B	C	D	E	F	G
R\$ 2.014,00	R\$ 2.074,42	R\$ 2.136,65	R\$ 2.200,75	R\$ 2.266,77	R\$ 2.334,78	R\$ 2.404,82
H	I	J	K	L	M	N
R\$ 2.476,97	R\$ 2.551,27	R\$ 2.627,81	R\$ 2.706,65	R\$ 2.787,85	R\$ 2.871,48	R\$ 2.957,63
40 horas						
A	B	C	D	E	F	G
R\$ 2.968,00	R\$ 3.057,04	R\$ 3.148,75	R\$ 3.243,21	R\$ 3.340,51	R\$ 3.440,73	R\$ 3.543,95
H	I	J	K	L	M	N
R\$ 3.650,27	R\$ 3.759,77	R\$ 3.872,57	R\$ 3.988,74	R\$ 4.108,41	R\$ 4.231,66	R\$ 4.358,61

VB 04						
Cargo: Profissional Especialista em Assistência Social B - (PEAS-B)						
Funções: Terapeuta Ocupacional						
30 horas						
A	B	C	D	E	F	G
R\$ 2.776,62	R\$ 2.859,92	R\$ 2.945,71	R\$ 3.034,08	R\$ 3.125,11	R\$ 3.218,86	R\$ 3.315,43
H	I	J	K	L	M	N
R\$ 3.414,89	R\$ 3.517,34	R\$ 3.622,86	R\$ 3.731,54	R\$ 3.843,49	R\$ 3.958,79	R\$ 4.077,56

